

## EXECUTIVO

## LEIS

## LEI Nº 9.643/2022

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022, passam a vigor de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se referem o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 98 da Lei nº 9.626, de 4 de março de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

## Anexo I - C. Quadro de Funções de Confiança

LEI Nº XXXX/2022 (D.O.M. de XX/XX/202X) – REAJUSTE DE 4% SOBRE A TABELA DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS

Função de Confiança	Quantitativo	Classe	Carga Horária	Gratificação (R\$)
Supervisor / Secretário	32 / 06	FC 10	40h	1.734,25
Coordenador	19	FC 20	40h	2.516,71
Assistente Técnico	10	FC 30	40h	3.991,11
Procurador Adjunto	02	FC 30	40h	3.991,11
Procurador Jurídico Especial	01	FC 30	40h	3.991,11

ANEXO II - A. Tabela de Vencimento de Cargos Efetivos  
LEI Nº XXXX/2022 (D.O.M. de XX/XX/202X) – REAJUSTE DE 4% SOBRE A TABELA DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Grupo 4	R\$ 3.146,47	R\$ 3.272,33	R\$ 3.403,23	R\$ 3.539,36	R\$ 3.680,93	R\$ 3.828,17	R\$ 3.981,29	R\$ 4.140,54	R\$ 4.306,16	R\$ 4.478,40	R\$ 4.657,55	R\$ 4.848,85	R\$ 5.052,61	R\$ 5.269,32	R\$ 5.498,69	R\$ 5.740,63	R\$ 5.995,30
Crescimento Horizontal 4,0%																	
Grupo 5	R\$ 3.182,02	R\$ 3.312,18	R\$ 3.447,49	R\$ 3.587,99	R\$ 3.733,72	R\$ 3.884,81	R\$ 4.041,40	R\$ 4.203,64	R\$ 4.371,68	R\$ 4.545,66	R\$ 4.725,73	R\$ 4.912,04	R\$ 5.104,75	R\$ 5.304,00	R\$ 5.509,94	R\$ 5.722,74	R\$ 5.942,76
Crescimento Horizontal 4,0%																	
Grupo 6	R\$ 3.218,57	R\$ 3.352,97	R\$ 3.492,54	R\$ 3.637,31	R\$ 3.787,33	R\$ 3.942,64	R\$ 4.103,38	R\$ 4.269,60	R\$ 4.441,44	R\$ 4.618,94	R\$ 4.802,25	R\$ 4.991,51	R\$ 5.186,88	R\$ 5.388,50	R\$ 5.596,52	R\$ 5.811,10	R\$ 6.032,39
Crescimento Horizontal 4,0%																	

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Grupo 4	R\$ 1.972,71	R\$ 2.051,62	R\$ 2.138,68	R\$ 2.232,02	R\$ 2.331,79	R\$ 2.437,02	R\$ 2.547,76	R\$ 2.664,06	R\$ 2.785,98	R\$ 2.913,58	R\$ 3.046,91	R\$ 3.186,13	R\$ 3.331,30	R\$ 3.482,59	R\$ 3.639,97	R\$ 3.803,52	R\$ 3.973,31
Crescimento Horizontal 4,0%																	
Grupo 5	R\$ 1.982,02	R\$ 2.063,18	R\$ 2.149,49	R\$ 2.241,99	R\$ 2.340,72	R\$ 2.445,74	R\$ 2.556,99	R\$ 2.674,52	R\$ 2.798,38	R\$ 2.928,61	R\$ 3.064,26	R\$ 3.205,48	R\$ 3.352,33	R\$ 3.504,87	R\$ 3.663,26	R\$ 3.827,56	R\$ 3.997,83
Crescimento Horizontal 4,0%																	

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Grupo 4	R\$ 1.982,02	R\$ 2.063,18	R\$ 2.149,49	R\$ 2.241,99	R\$ 2.340,72	R\$ 2.445,74	R\$ 2.556,99	R\$ 2.674,52	R\$ 2.798,38	R\$ 2.928,61	R\$ 3.064,26	R\$ 3.205,48	R\$ 3.352,33	R\$ 3.504,87	R\$ 3.663,26	R\$ 3.827,56	R\$ 3.997,83
Crescimento Horizontal 4,0%																	
Grupo 5	R\$ 1.992,33	R\$ 2.075,68	R\$ 2.163,28	R\$ 2.256,16	R\$ 2.354,36	R\$ 2.457,92	R\$ 2.566,89	R\$ 2.681,22	R\$ 2.800,96	R\$ 2.926,16	R\$ 3.056,88	R\$ 3.193,18	R\$ 3.335,02	R\$ 3.482,46	R\$ 3.635,66	R\$ 3.794,68	R\$ 3.959,58
Crescimento Horizontal 4,0%																	

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Grupo 4	R\$ 1.992,33	R\$ 2.075,68	R\$ 2.163,28	R\$ 2.256,16	R\$ 2.354,36	R\$ 2.457,92	R\$ 2.566,89	R\$ 2.681,22	R\$ 2.800,96	R\$ 2.926,16	R\$ 3.056,88	R\$ 3.193,18	R\$ 3.335,02	R\$ 3.482,46	R\$ 3.635,66	R\$ 3.794,68	R\$ 3.959,58
Crescimento Horizontal 4,0%																	
Grupo 5	R\$ 2.002,64	R\$ 2.088,24	R\$ 2.178,14	R\$ 2.272,38	R\$ 2.371,92	R\$ 2.476,80	R\$ 2.586,98	R\$ 2.702,51	R\$ 2.823,44	R\$ 2.949,82	R\$ 3.081,71	R\$ 3.219,18	R\$ 3.362,29	R\$ 3.510,01	R\$ 3.663,40	R\$ 3.822,54	R\$ 3.987,48
Crescimento Horizontal 4,0%																	

## Anexo III - B: Tabela de Grad. por Avanço de Competência

LEI Nº XXXX/2022 (D.O.M. de XX/XX/202X) – REAJUSTE DE 4% SOBRE A TABELA DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.467,10	R\$ 1.613,81	R\$ 1.775,18	R\$ 1.952,70	R\$ 2.147,98	R\$ 2.362,77	R\$ 2.599,05	R\$ 2.858,95	R\$ 3.144,85	R\$ 3.459,34	R\$ 3.805,28	R\$ 4.185,81	
Crescimento Horizontal 10,0%												

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.467,10	R\$ 1.613,81	R\$ 1.775,18	R\$ 1.952,70	R\$ 2.147,98	R\$ 2.362,77	R\$ 2.599,05	R\$ 2.858,95	R\$ 3.144,85	R\$ 3.459,34	R\$ 3.805,28	R\$ 4.185,81	
Crescimento Horizontal 10,0%												

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.340,29	R\$ 1.474,32	R\$ 1.621,75	R\$ 1.783,92	R\$ 1.962,32	R\$ 2.158,55	R\$ 2.374,40	R\$ 2.611,84	R\$ 2.873,02	R\$ 3.160,33	R\$ 3.476,36	R\$ 3.824,00	
Crescimento Horizontal 10,0%												

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 1.128,38	R\$ 1.241,22	R\$ 1.365,34	R\$ 1.501,88	R\$ 1.652,07	R\$ 1.817,28	R\$ 1.999,00	R\$ 2.198,90	R\$ 2.418,79	R\$ 2.660,66	R\$ 2.926,74	R\$ 3.219,41	
Crescimento Horizontal 10,0%												

## DECRETOS FINANCEIROS

## DECRETO Nº 35.822 de 11 de agosto de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 120.268/2022- SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 35.822/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	14.422.0005-207900	4.4.90.52	2.1.07	50.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	

## DECRETO Nº 35.823 de 11 de agosto de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de